



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO**

Dispõe sobre a regulamentação do Calendário Acadêmico Suplementar para oferta excepcional e experimental de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem remotas para a graduação no período de 10 de agosto a 10 de outubro de 2020.

O Conselho Acadêmico (Conac) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFRB, reunido no dia XX de xxxxxxx de 2020, em reunião extraordinária, e **CONSIDERANDO**:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

A Portaria No. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

A Portaria No. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

A Lei No. 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional da COVID-19;

A Instrução Normativa No. 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

A Instrução Normativa No. 21, de 16 de março de 2020, do Ministério da Economia, que altera a Instrução Normativa No. 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

A Portaria No. 322, de 17 de março de 2020, da Reitoria da UFRB, que suspende por tempo indeterminado as atividades letivas de graduação e pós-graduação presenciais em todos os campi da UFRB;

A suspensão do calendário acadêmico da graduação e pós-graduação presencial na UFRB, por meio da Resolução Conac No. 08/2020, de 21 de março de 2020;

O Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) No. 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo

coronavírus (COVID-19);

O disposto na Portaria MEC No. 544, de 16/06/2020, que trata da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

O interesse na preservação da saúde de toda a comunidade acadêmica da UFRB, bem como a colaboração com a sociedade em geral no tocante a evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, em caráter excepcional e temporário, a oferta de componentes curriculares e de atividades de ensino e de aprendizagem remotas emergenciais durante Calendário Acadêmico Suplementar para a Graduação (ANEXOS I e II).

§1º. A regulamentação de que trata o *caput* deste artigo é exclusiva para as ofertas realizadas durante o Calendário Acadêmico Suplementar, compreendido entre 10 de agosto e 10 de outubro de 2020.

§2º. A oferta de atividades de ensino e de aprendizagem remotas emergenciais, neste Calendário Acadêmico Suplementar, será excepcional e construída de modo consensual entre os docentes e as coordenações de Colegiados de Curso, com aprovação nos Conselhos de Centro.

§3º. A adesão do discente ao Calendário Acadêmico Suplementar é facultativa.

§4º. Para ofertar atividades de ensino e de aprendizagem remotas emergenciais será necessário a apresentação de Plano de Curso, elaborado e executado por um ou mais docentes, com detalhamento da metodologia, da carga horária, do cronograma, das avaliações, dos ambientes digitais utilizados e da bibliografia.

§5º. Será emitida, antes do início das atividades remotas emergenciais de ensino/aprendizagem, orientação normativa sobre o uso dos direitos autorais e de imagem no ambiente virtual.

§6º. Será emitida, antes do início das atividades remotas emergenciais de ensino/aprendizagem, Resolução CONAC estabelecendo a regulamentação em caráter extraordinário da carga horária docente, relativa ao ensino, durante a vigência do Calendário Acadêmico Suplementar.

Art. 2º Compete aos Centros de Ensino planejar as atividades de ensino e de aprendizagem remotas emergenciais e ofertar:

- I – Componentes curriculares regulares;
- II – Projetos de ensino;
- III – Trabalho de Conclusão de Curso, quando houver consenso entre a coordenação de curso, o docente orientador e o discente;
- IV – Outras atividades de ensino, a exemplo de ações de preceptoria, formação discente em projetos institucionais (PIBID e Residência Pedagógica), além de ações pedagógicas alternativas propostas pelos colegiados de curso.

Art. 3º As atividades de ensino e de aprendizagem remotas emergenciais ofertadas pelos Centros de Ensino deverão ter as cargas horárias definidas, considerando o previsto nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC).

§1º. Os componentes curriculares cursados no Calendário Acadêmico Suplementar serão contabilizados para integralização dos cursos dos discentes.

§2º. A participação do discente em Projeto de Ensino durante o Calendário Acadêmico Suplementar poderá ser contabilizada nas Atividades Acadêmicas Complementares.

§3º. O discente deverá ter, no mínimo, 75% de participação nas atividades propostas pelo docente para obter a certificação, além de aprovação nas avaliações.

§4º. Ao discente será autorizado cursar, no máximo, 20 horas semanais.

§5º. Ao discente será permitido realizar o trancamento de componente curricular percorrido até 50% do período do Calendário Acadêmico Suplementar.

Art. 4º Para os discentes em fase de conclusão de curso, serão asseguradas as seguintes possibilidades:

§1º. Prioridades nas matrículas dos componentes necessários para conclusão do curso.

§2º. Após anuência da coordenação do respectivo Colegiado de Curso poderão ser adotadas, excepcionalmente, medidas alternativas previstas no Regulamento de Graduação, a saber: exercícios domiciliares e/ou certificação de conhecimentos prévios.

Art. 5º As plataformas preferenciais a serem utilizadas pelo(s) docente(s) serão a Turma Virtual do SIGAA, disponibilizados pela UFRB.

§1º. Fica autorizada a utilização de outras plataformas digitais (Google Sala de Aula, Google Meet, Canvas, WhatsApp, Facebook, Instagram, dentre outras mídias sociais), desde que o(s) docente(s) se responsabilize(m) pelo cadastro dos discentes e por administrar as informações no meio digital escolhido.

§2º. Independente da plataforma digital utilizada, caberá ao docente registrar as atividades realizadas (aulas, frequência, avaliações e resultados) no SIGAA da UFRB.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Josué Souza dos Santos
Presidente do Conselho Acadêmico

ANEXO I

Calendário Acadêmico Suplementar para a Graduação

JULHO/2020	
06/07 a 10/07/2020	Período para definição e elaboração dos Planos de Curso para oferta dos componentes curriculares e das atividades de ensino e de aprendizagem remotas emergenciais.
13/07 a 17/07/2020	Período para aprovação dos Planos de Curso nos Conselhos Diretores de Centro.
20/07 a 24/07/2020	Período para cadastro dos componentes curriculares e das atividades de ensino e de aprendizagem remotas emergenciais no SIGAA, a ser realizado pelos NUGTEAC's.
27/7 e 31/07/2020	Matrícula Web em componentes curriculares pelos discentes no SIGAA
03/8 e 05/08/2020	Processamento de Matrícula Web no SIGAA
AGOSTO/2020	
10/08/2020	Início do Calendário Acadêmico Suplementar
SETEMBRO/2020	
10/09/2020	Data limite para solicitação de trancamento no SIGAA
OUTUBRO/2020	
10/10/2020	Término do Calendário Acadêmico Suplementar
16/10/2010	Data limite para lançamento de Notas Finais no SIGAA

ANEXO II

Calendário para capacitação, em ambientes virtuais de ensino, dos servidores docentes e técnicos-administrativos

JULHO/2020	
01/06 a 05/07/2020	Publicação da oferta de cursos de capacitação pela SEAD.
06/07 a 10/07/2020	Período para efetivar as inscrições.
13/07 a 24/07/2020	Primeiro ciclo de cursos.
27/07 a 07/08/2020	Segundo ciclo de cursos.